



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 06

Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	8
Outros Atos	8
Licitações e Contratos	17
Extrato	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano I | Edição nº 06

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 114/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

“REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA A GARANTIA DO ACESSO À INFORMAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 5º, INCISO II DO § 3º DO ART. 37, E § 2º DO ART. 216, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO VOLPE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando que todos têm direito a receber do Poder Público informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Município, dos procedimentos visando a garantir o acesso dos interessados a informações contidas em documentos produzidas ou custodiadas pelos órgãos e entidades que integram a Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Do Acesso a Informação

Art. 1º. Fica por este Decreto, regulamentado o procedimento para a garantia do acesso à informação contida em documentos em poder de órgãos e entidades públicas da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Santo Anastácio, conforme

disposto no inciso XXXIII, do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216, da Constituição Federal, e nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 1º. Considera-se documento, para fins deste Decreto, qualquer unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato.

§ 2º. Os órgãos e entidades públicas municipais promoverão, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de competências, de informação de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas, recolhidos ou não a arquivos públicos.

Art. 2º. Todos os documentos produzidos ou custodiados pela Administração Pública Municipal deverão ser classificados simultaneamente à sua elaboração ou recebimento pela autoridade competente.

Art. 3º. Os procedimentos previstos neste Decreto destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

- I- observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II- observância da política municipal de arquivos e gestão de documentos;
- III- divulgação de informação de interesse público, independentemente de solicitação;
- IV- utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- V- fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- VI- contribuição para o desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 4º. Para efeitos deste Decreto, os termos informação, documento, informação sigilosa, informação pessoal, tratamento da informação, disponibilidade, autenticidade, integridade e primariedade seguem as definições do artigo 4º da Lei Federal nº 12.527/11.

Art. 5º. O Município divulgará, no seu Portal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano I | Edição nº 06

Página 3 de 17

Transparência na internet, de informação de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas, devendo contar, no mínimo os seguintes dados:

I- estrutura organizacional e descrição das atribuições dos órgãos que compõem Administração Pública;

II- endereços, telefones e horários de atendimento ao público das repartições municipais;

III- registros da execução orçamentária e financeira, incluindo repasses ou transferências de recursos;

IV- informação concernentes a procedimentos licitatórios, editais e resultados de licitação, bem como atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, além de extratos de contratos, convênios e termos de cooperação celebrados;

V- dados gerais para o acompanhamento de programas, projetos, ações ou obras em andamento;

VI- remuneração dos servidores, folha de pagamento e quadro de pessoal;

VII- respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento é o órgão responsável pela gestão do Portal Transparência, bem como pelo fornecimento das informações referentes a receita e despesa, em tempo real, despesa de custeio, balanço das finanças públicas, diárias e passagens aéreas, relatórios da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e outras no âmbito de sua competência.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento é o órgão responsável pelo serviço de informação, pela gestão das informações referentes a quadro funcional, folha de pagamento, contratação de pessoal e pelo fornecimento das informações no âmbito de sua competência, bem como por promover a articulação e a integração com os demais órgãos da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, também sendo responsável por efetuar a gestão do sistema de documentação da Administração Direta e por orientar os órgãos da Administração Indireta.

Art. 8º. As informações relativas à licitação, convênios ou instrumentos congêneres e a contratação de serviços terceirizados devem ser fornecidas pelos órgãos e entidades no âmbito de sua competência.

Art. 9º. Os documentos poderão ser classificados como reservados, secretos ou ultrassecretos, observando o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou à defesa do Município.

§ 1º. A classificação referida no caput não exclui a aplicação das demais hipóteses de sigilo previstos em lei, bem como a tutela dos direitos autorais e da propriedade industrial.

§ 2º. A tutela das informações pessoais, pelo prazo legal máximo de 100 (cem) anos, independe da classificação do documento em que estejam contidas.

§ 3º. A classificação de reservado, secreto ou ultrassecreto de determinado documento será feita pela autoridade que o produziu, segundo a competência prevista no art. 11, sempre se levando em consideração legislação específica em vigor aplicável à espécie, bem como a segurança da sociedade ou à defesa do Município.

Art. 10. São de acesso público todos os documentos que não foram classificados como reservados, secretos ou ultrassecretos, cabendo, quanto a estes, serem observados os seguintes prazos de restrição:

- I- documentos reservados: 5 (cinco) anos;
- II- documentos secretos: 15 (quinze) anos;
- III- documentos ultrassecretos: 25 (vinte e cinco) anos.

§ 1º. Os prazos, conforme a classificação prevista, vigoram a partir da data de produção do documento.

§ 2º. O prazo previsto no inciso III do caput deste artigo poderá ser renovado, uma única vez, motivadamente.

§ 3º. O acesso aos documentos reservados, secretos ou ultrassecretos somente será possível caso sejam reclassificados ou depois de esgotado o prazo de restrição prevista no caput.

Art. 11. É competente para a classificação do sigilo das informações:

- I- no grau ultrassecreto:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano I | Edição nº 06

Página 4 de 17

- a) o (a) Prefeito (a) Municipal;
- b) o (a) Vice-Prefeito (a) Municipal;
- c) os Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas Secretárias.

II- no grau secreto, as autoridades referidas no inciso I, os Diretores, Assessores, Encarregados, Coordenadores, Procuradores do Município e os titulares de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista municipais;

III- no grau reservado, as autoridades referidas nos incisos I e II e os agentes públicos a quem essa atribuição for delegada.

Parágrafo único. As autoridades previstas nos incisos I e II poderão delegar a competência para classificação de documento a outros agentes públicos, vedada a subdelegação.

CAPÍTULO II

Do Procedimento

Art. 12. O interessado deverá apresentar requerimento a ser protocolado no Serviço de Protocolo e Atendimento, na sede da Prefeitura do Município de Santo Anastácio, ou em outro órgão ou entidade que detenha o documento pretendido, devendo o pedido conter a especificação da informação a ser prestada.

§ 1º. O interessado poderá optar por preencher o formulário-padrão de acesso à informação fornecido pelo Município de Santo Anastácio, conforme Anexo I deste Decreto, que deverá ser apresentado juntamente com o respectivo termo de responsabilidade constante do Anexo II.

§ 2º. Poderão ser aceitos pedidos de acesso a informações por meio do sítio oficial do Município de Santo Anastácio (www.santoanastacio.sp.gov.br), através dos links "SIC", "Ouvidoria" e "Fale Conosco".

Art. 13. Enquanto não implantada Comissão de Gestão de Documentos no âmbito do Município, o pedido de acesso a informações será encaminhado à Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento que conhecerá do pedido e o encaminhará ao órgão ou departamento competente para atendê-lo.

Parágrafo único. Os requerimentos de acesso deverão ser respondidos no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do protocolo, prorrogáveis, justificadamente, por mais 10 (dez) dias úteis.

Art. 14. O acesso aos documentos que não estiverem classificados como reservados, secretos ou ultrassecretos será assegurado pelo órgão ou entidade a que estiverem afetos, que promoverá os meios para que o interessado exerça o direito a informação.

§ 1º. Será indeferido o pedido quando o documento estiver classificado como reservado, secreto ou ultrassecreto ou quando contiver informações protegidas por sigilo assegurado por lei ou por decisão judicial, devendo constar tal dado da motivação da decisão de indeferimento.

§ 2º. Para cumprir a dever constitucional de tutela as informações pessoais, o Município, após amplo estudo e debate, poderá tarjar os dados sensíveis, ainda que o documento requerido esteja classificado como público.

Art. 15. Caso o documento pedido tenha sido extraviado, danificado ou destruído, o órgão ou entidade a quem cabe prestá-lo deverá comunicar à respectiva autoridade gestora, que deverá apurar o ocorrido mediante sindicância, informando tal fato ao requerente.

Art. 16. Se o documento requerido ainda não houver sido analisado para fins de classificação, o órgão ou entidade a quem cabe prestá-lo deverá encaminhar o requerimento à respectiva autoridade competente, nos termos do art. 11, que promoverá a classificação à decidirá sobre o pedido de acesso.

Art. 17. Caso haja a negativa de acesso, por servidor, órgão ou entidade, em razão da classificação do documento, poderá o interessado requerer a desclassificação à autoridade competente nos termos do art. 11 deste Decreto.

Art. 18. O requerente deverá arcar com os custos da reprodução dos documentos pretendidos.

CAPÍTULO III

Dos Recursos

Art. 19. Contra a decisão que indeferir o acesso à informação ou a desclassificação da informação, caberá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano I | Edição nº 06

Página 5 de 17

recurso, no prazo 10 (dez) dias úteis, a contar da sua ciência, que será julgado:

I- pelo Secretário Municipal respectivo, pelo dirigente máximo da autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista, ou pelo agente público a quem tenha sido delegada a atribuição, quando a decisão tiver sido proferida por servidor submetido a autoridade do mencionado, que deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias úteis;

II- por uma Comissão formada por representantes dos seguintes órgãos e secretarias: Gabinete do Prefeito (Chefia de Gabinete), Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e Procuradoria Jurídicas, caso seja mantida a decisão de indeferimento pela autoridade mencionado no inciso anterior, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar sobre a matéria do recurso.

Parágrafo único. O interessado dirigirá o recurso à autoridade prolatora da decisão, que poderá modificá-la, permitindo o acesso, ou manter a decisão, encaminhando o requerimento à autoridade competente para sua apreciação.

CAPÍTULO IV

Das Sanções

Art. 20. A violação do direito de acesso à informação sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação, aplicando-se, no que se refere às sanções administrativas, os respectivos regimes jurídico disciplinares dos servidores públicos municipais.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 21. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional os casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

§ 1º. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades da administração

Pública Municipal, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido, nos termos dos artigos 32 a 34 da Lei Federal nº 12.527/2011.

§ 2º. Os servidores públicos municipais que descumprem o estabelecido neste Decreto também serão responsabilizados nos termos do Código de Ética e Disciplina do Servidor Público Municipal.

Art. 22. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e deixar de observar o disposto neste Decreto estará sujeita às sanções previstas no artigo 33 da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 23. Os Secretários Municipais, o Chefe de Gabinete e os Procuradores do Município, bem como os dirigentes máximos dos órgãos da Administração Direta do Município serão diretamente responsáveis pelo cumprimento das normas relativas ao acesso à informação no âmbito das respectivas Secretarias ou órgão, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 24. Todos os órgãos da Administração do Município de Santo Anastácio adequarão suas políticas de gestão de documentos e de informações, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 25. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO VOLPE

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano I | Edição nº 06

Página 6 de 17

ANEXO I

Decreto nº 114/2020

REQUERIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Requerente: _____

Nome completo (pessoa física) ou nome ou razão social (pessoa jurídica)

Nome do representante legal: _____

Obrigatório para pessoa jurídica. Deve ser anexado documento comprobatório.

CPF OU CNPJ: _____

Documento de identificação
nº: _____

Órgão Expeditor: _____

Endereço: _____

Complemento: _____

Cidade: _____

Estado: _____ **CEP:** _____

Telefone (DDD+número) () () _____

E-mail: _____

Elementos de Pesquisa: _____

Informações a serem prestadas (datas ou período, lugares, temas, tipos de documentos etc).

Estou ciente que a informação poderá ser prestada em até 20 (vinte) dias, cabendo prorrogação por mais de 10 (dez) dias, e que deverei retornar para obter os documentos solicitados.

Local e data: _____

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano I | Edição nº 06

Página 7 de 17

ANEXO II

Decreto nº 114/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Requerente: _____
Nome completo (pessoa física) ou nome ou razão social (pessoa jurídica)

Declaro que:

a) Responsabilizo-me integralmente e a qualquer tempo pela adequada utilização das informações a que tiver acesso. Estou ciente de que posso vir a ser responsabilizado por danos morais e materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida dessas informações. Isento a Administração Pública Municipal, o órgão ou entidade ou seus servidores de qualquer responsabilidade a este respeito;

b) Estou ciente das restrições a que se referem os arts. 4º e 6º, da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991 (Lei de Arquivos); da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais); dos arts. 138 a 145 do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação; bem como da proibição, decorrente do art. 5º, X, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, de difundir as informações obtidas que, embora associadas a interesses particulares, digam respeito à honra e à imagem de terceiros, além do art. 25, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação Pública);

c) Estou ciente da obrigatoriedade de, por ocasião da eventual divulgação das referidas informações, mencionar a fonte a que os respectivos originais pertencem;

d) Estou ciente de que autorizações relativas a direitos autorais e de imagem, quando pertinentes, devem ser solicitados aos autores ou retratados.

Local e data: _____

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano I | Edição nº 06

Página 8 de 17

Atos Administrativos

Outros Atos

- **Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 125/2.020 - SA** Data de Protocolo:

02/09/2020 CEVS: 354770016-864-000003-1-0 CEVS: 354770016-864-000002-1-3 Data

de Validade: Razão Social: ISAMED & GUEDES EMPRESA MEDICA E IMAGENS LTDA

CNPJ/CPF: 34.229.221/0001-58 Endereço: Avenida DOM PEDRO II, 338 SALAS 3 E 5

CENTRO Município: SANTO ANASTÁCIO CEP: 19360-000 UF: SP Resp. LEGAL: NILTON

BROCHADO NETTO CPF: 28722384847 Resp. Técnico: NILTON BROCHADO NETTO CPF:

28722384847 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:162.141 UF:SP Resp.

Técnico: LEONARDO PEREIRA GUEDES DE MOURA CPF: 63693186200 CBO: 06105 Conselho

Prof.: CRM No. Inscr.:198.599 UF:SP

O SUPERVISOR DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTO ANASTÁCIO.

o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X PARA TOMÓGRAFO MÉDICO.

ALESSANDRO LOMBARDI - SANTO ANASTÁCIO, Quinta-feira, 1 de Outubro de 2020

- **Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 125/2.020 – SA1** Data de

Protocolo: 02/09/2020 CEVS: 354770016-864-000002-1-3 CEVS:

354770016-864-000002-1-3 Data de Validade: 02/09/2021 Razão Social: ISAMED &

GUEDES EMPRESA MEDICA E IMAGENS LTDA CNPJ/CPF: 34.229.221/0001-58 Endereço:

Avenida DOM PEDRO II, 338 SALAS 3 E 5 CENTRO Município: SANTO ANASTÁCIO CEP:

19360-000 UF: SP Resp. LEGAL: NILTON BROCHADO NETTO CPF:

28722384847 Resp. Técnico: NILTON BROCHADO NETTO CPF:

28722384847 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:162.141 UF:SP Resp.

Técnico: LEONARDO PEREIRA GUEDES DE MOURA CPF: 63693186200 CBO: 06105 Conselho

Prof.: CRM No. Inscr.:198.599 UF:SP

O SUPERVISOR DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTO ANASTÁCIO.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

ALESSANDRO LOMBARDI - SANTO ANASTÁCIO, Quinta-feira, 1 de Outubro de 2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano I | Edição nº 06

Página 9 de 17

- **Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 126/2.020 - SA** Data de

Protocolo: 02/09/2020 CEVS: 354770016-109-000009-1-4 Data de Validade:

02/09/2021 Razão Social: ROBERTA ROSA DE OLIVEIRA 32444345843 CNPJ/CPF:

30.393.849/0001-33 Endereço: Rua DR MARIO SOARES , 303 VILA CALBENTE

Município: SANTO ANASTÁCIO CEP: 19360-000 UF: SP Resp. LEGAL: ROBERTA ROSA DE OLIVEIRA CPF: 32444345843

O SUPERVISOR DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTO ANASTÁCIO.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

ALESSANDRO LOMBARDI - SANTO ANASTÁCIO, Quinta-feira, 1 de Outubro de 2020

- **Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 127/2.020 - SA** Data de

Protocolo: 02/09/2020 CEVS: 354770016-851-000076-1-7 Data de Validade:

02/09/2021 Razão Social: GRUPO EDUCACIONAL LOGUS SOC. LTDA CNPJ/CPF:

68.165.745/0001-44 Endereço: Avenida JOSÉ BONIFÁCIO, 1350 ESCOLA VILA RAMIRES

Município: SANTO ANASTÁCIO CEP: 19360-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUIS AUGUSTO CIRELI ZAMPIERI CPF: 97000710810

O SUPERVISOR DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTO ANASTÁCIO.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

ALESSANDRO LOMBARDI - SANTO ANASTÁCIO, Quinta-feira, 1 de Outubro de 2020

- **Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 128/2.020 - SA** Data de

Protocolo: 02/09/2020 CEVS: 354770016-863-000021-1-9 Data de Validade:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano I | Edição nº 06

Página 10 de 17

02/09/2021 Razão Social: LOURIVAL SÉRGIO FELICE CNPJ/CPF: 10575069821

Endereço: PADRE ANTONIO VELASCO ARAGON, 635 SALA 02 CENTRO Município: SANTO

ANASTÁCIO CEP: 19360-000 UF: SP Resp. LEGAL: LOURIVAL SÉRGIO FELICE CPF:

10575069821 Resp. Técnico: LOURIVAL SÉRGIO FELICE CPF:

10575069821 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:40.976 UF:SP

O SUPERVISOR DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTO ANASTÁCIO.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

ALESSANDRO LOMBARDI - SANTO ANASTÁCIO, Quinta-feira, 1 de Outubro de 2020

- **Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 129/2.020 - SA** Data de

Protocolo: 02/09/2020 CEVS: 354770016-863-000020-1-1 CEVS:

354770016-863-000019-1-0 Data de Validade: 02/09/2021 Razão Social: RITA DE

CASSIA RAVAZZI FELICE CNPJ/CPF: 07388074864 Endereço: PADRE ANTONIO VELASCO

ARAGON, 635 SALA 01 CENTRO Município: SANTO ANASTÁCIO CEP: 19360-000 UF: SP

Resp. LEGAL: RITA DE CÁSSIA RAVAZZI FELICI CPF: 07388074864 Resp. Técnico:

RITA DE CÁSSIA RAVAZZI FELICI CPF: 07388074864 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO

No. Inscr.:41.892 UF:SP

O SUPERVISOR DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTO ANASTÁCIO.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X

ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

ALESSANDRO LOMBARDI - SANTO ANASTÁCIO, Quinta-feira, 1 de Outubro de 2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano I | Edição nº 06

Página 11 de 17

- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 129/2.020 – SA1 Data de

Protocolo: 02/09/2020 CEVS: 354770016-863-000019-1-0 Data de Validade:

02/09/2021 Razão Social: RITA DE CASSIA RAVAZZI FELICE CNPJ/CPF: 07388074864

Endereço: PADRE ANTONIO VELASCO ARAGON, 635 SALA 01 CENTRO Município: SANTO

ANASTÁCIO CEP: 19360-000 UF: SP Resp. LEGAL: RITA DE CÁSSIA RAVAZZI FELICI

CPF: 07388074864 Resp. Técnico: RITA DE CÁSSIA RAVAZZI FELICI CPF:

07388074864 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:41.892 UF:SP

O SUPERVISOR DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTO ANASTÁCIO.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

ALESSANDRO LOMBARDI - SANTO ANASTÁCIO, Quinta-feira, 1 de Outubro de 2020

- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 130/2.020 - SA Data de

Protocolo: 02/09/2020 CEVS: 354770016-562-000004-1-8 Data de Validade:

02/09/2021 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO CNPJ/CPF:

54.279.666/0001-50 Endereço: RUA JOAQUIM NABUCO, 1079 CENTRO Município: SANTO

ANASTÁCIO CEP: 19360-000 UF: SP Resp. LEGAL: MERCEDES APARECIDA BARIANI

GUIMARAES CPF: 07374442823 Resp. Técnico: ELISA AKEMI TAKAYAMA BARRETO CPF:

06978216844 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:4.202 UF:SP Resp.

Técnico: LETICIA RODRIGUES RICARDO CPF: 33376855870 CBO: 06810 Conselho Prof.:

CRN No. Inscr.:18.296 UF:SP

O SUPERVISOR DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTO ANASTÁCIO.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

ALESSANDRO LOMBARDI - SANTO ANASTÁCIO, Quinta-feira, 1 de Outubro de 2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano I | Edição nº 06

Página 12 de 17

- **Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 131/2.020 - SA** Data de

Protocolo: 02/09/2020 CEVS: 354770016-561-000070-1-3 Data de Validade:

02/09/2021 Razão Social: ELIEZER MEIRA DA SILVA - ME CNPJ/CPF:

55.273.551/0001-10 Endereço: AVENIDA BARTOLOMEU ORTIZ OLIVER , 1425 VILA

JARDIM IPIRANGA Município: SANTO ANASTÁCIO CEP: 19360-000 UF: SP Resp. LEGAL:

ELIEZER MEIRA DA SILVA CPF: 01779723865

O SUPERVISOR DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTO ANASTÁCIO.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

ALESSANDRO LOMBARDI - SANTO ANASTÁCIO, Quinta-feira, 1 de Outubro de 2020

- **Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 132/2.020 - SA** Data de

Protocolo: 10/09/2020 CEVS: 354770016-471-000050-1-0 Data de Validade:

10/09/2021 Razão Social: SELY CREPALDI FACHOLLI - ME CNPJ/CPF:

02.227.712/0001-73 Endereço: RUA DR. MÁRIO SOARES , 377 VILA CALBENTE

Município: SANTO ANASTÁCIO CEP: 19360-000 UF: SP Resp. LEGAL: SELY CREPALDI

FACHOLLI CPF: 10644158816

O SUPERVISOR DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTO ANASTÁCIO.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

ALESSANDRO LOMBARDI - SANTO ANASTÁCIO, Quinta-feira, 1 de Outubro de 2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano I | Edição nº 06

Página 13 de 17

- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 133/2.020 - SA Data de

Protocolo: 10/09/2020 CEVS: 354770016-325-000001-1-6 Data de Validade:

23/04/2021 Razão Social: MAC SANTOS SANCHEZ EIRELI - EPP CNPJ/CPF:

01.651.135/0001-80 Endereço: R. LOLITA SANCHEZ PRETEL, S/N DIST.INDUSTRIAL

Município: SANTO ANASTÁCIO CEP: 19360-000 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNA FURLANI

SANCHEZ POSTIGO CPF: 43314692803 Resp. Técnico: GUILHERME DA COSTA DIAS

PEREIRA CPF: 32895198802 CBO: 214405 Conselho Prof.: CREA No.

Inscr.:5070685008 UF:SP

O SUPERVISOR DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTO ANASTÁCIO.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

ALESSANDRO LOMBARDI - SANTO ANASTÁCIO, Quinta-feira, 1 de Outubro de 2020

- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 134/2.020 - SA Data de

Protocolo: 10/09/2020 CEVS: 354770016-325-000001-1-6 Data de Validade:

23/04/2021 Razão Social: MAC SANTOS SANCHEZ EIRELI - EPP CNPJ/CPF:

01.651.135/0001-80 Endereço: R. LOLITA SANCHEZ PRETEL, S/N DIST.INDUSTRIAL

Município: SANTO ANASTÁCIO CEP: 19360-000 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNA FURLANI

SANCHEZ POSTIGO CPF: 43314692803

O SUPERVISOR DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTO ANASTÁCIO.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de
responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

ALESSANDRO LOMBARDI - SANTO ANASTÁCIO, Quinta-feira, 1 de Outubro de 2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano I | Edição nº 06

Página 14 de 17

- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 135/2.020 -SA Data de

Protocolo: 10/09/2020 CEVS: 354770016-471-000055-1-7 Data de Validade:

10/09/2021 Razão Social: JENI DA SILVA APOSTOLO - ME CNPJ/CPF:

20.351.586/0001-46 Endereço: Rua RUA ENGENHEIRO MAYLASKI, 04 VILA ORTEGA

Município: SANTO ANASTÁCIO CEP: 19360-000 UF: SP Resp. LEGAL: JENI DA SILVA

APOSTOLO CPF: 01760188832

O SUPERVISOR DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTO ANASTÁCIO.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

ALESSANDRO LOMBARDI - SANTO ANASTÁCIO, Quinta-feira, 1 de Outubro de 2020

- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 136/2.020 - SA Data de

Protocolo: 10/09/2020 CEVS: 354770016-865-000010-1-5 Data de Validade:

10/09/2021 Razão Social: L. C. DE MELLO GARCIA & CIA. LTDA - ME CNPJ/CPF:

08.776.699/0001-98 Endereço: AV JOSÉ BONIFÁCIO, 769 SALA 01 CENTRO Município:

SANTO ANASTÁCIO CEP: 19360-000 UF: SP Resp. LEGAL: LESLIE CRISTINA DE MELLO

GARCIA CPF: 06205847850 Resp. Técnico: LESLIE CRISTINA DE MELLO GARCIA CPF:

06205847850 CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:5.319 UF:SP

O SUPERVISOR DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTO ANASTÁCIO.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

ALESSANDRO LOMBARDI - SANTO ANASTÁCIO, Quinta-feira, 1 de Outubro de 2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano I | Edição nº 06

Página 15 de 17

- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 137/2.020 - SA Data de

Protocolo: 10/09/2020 CEVS: 354770016-561-000135-1-0 Data de Validade:

10/09/2021 Razão Social: MARIA BALBINO DA SILVA 31175207837 CNPJ/CPF:

23.764.581/0001-33 Endereço: Rua FRANCISCO DE PAULA ALONSO SANCHES, 110 vila

nova Município: SANTO ANASTÁCIO CEP: 19360-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA

BALBINO DA SILVA CPF: 31175207837

O SUPERVISOR DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTO ANASTÁCIO.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

ALESSANDRO LOMBARDI - SANTO ANASTÁCIO, Quinta-feira, 1 de Outubro de 2020

- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 138/2.020 - SA Data de

Protocolo: 14/09/2020 CEVS: 354770016-861-000005-1-5 Data de Validade:

01/10/2021 Razão Social: IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE ANITA COSTA

CNPJ/CPF: 57.388.506/0001-37 Endereço: PRAÇA DR. LUIZ RAMOS E SILVA , 328

CENTRO Município: SANTO ANASTÁCIO CEP: 19360-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ

INFANTE CPF: 72562080815 Resp. Técnico: HERESCHEL EVANGELISTA PIRES CPF:

50565087649 CBO: 23890 Conselho Prof.: No. Inscr.:null UF:

O SUPERVISOR DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTO ANASTÁCIO.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

ALESSANDRO LOMBARDI - SANTO ANASTÁCIO, Quinta-feira, 1 de Outubro de 2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano I | Edição nº 06

Página 16 de 17

- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 139/2.020 - SA Data de

Protocolo: 14/09/2020 CEVS: 354770016-109-000008-1-7 Data de Validade:

14/09/2021 Razão Social: M. C. I. DE OLIVEIRA & CIA. LTDA. - ME CNPJ/CPF:

05.109.200/0001-09 Endereço: OLAVO BILAC, 345 VILA GONÇALVES Município: SANTO

ANASTÁCIO CEP: 19360-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALMIR ROGERIO OLIVEIRA DE SOUZA

CPF: 33507246805

O SUPERVISOR DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTO ANASTÁCIO.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

ALESSANDRO LOMBARDI - SANTO ANASTÁCIO, Quinta-feira, 1 de Outubro de 2020

- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 140/2.020 - SA Data de

Protocolo: 17/09/2020 CEVS: 354770016-931-000007-1-0 Data de Validade:

17/09/2021 Razão Social: CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA CNPJ/CPF:

62.371.257/0014-21 Endereço: Estrada ESTRADA TREVO RODOVIÁRIO, s/n Município:

SANTO ANASTÁCIO CEP: 19360-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA SANCHES ZELINKA CPF:

08869099881

O SUPERVISOR DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTO ANASTÁCIO.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

ALESSANDRO LOMBARDI - SANTO ANASTÁCIO, Quinta-feira, 1 de Outubro de 2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano I | Edição nº 06

Página 17 de 17

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 067/2020

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratada: Consultoria Essencial – ME

Objeto: Realização de supervisão técnica e orientação destinada a atuação da equipe técnica do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Valor: R\$ 2.700,00

Assinatura: 24/09/2020

Vigência: 03 meses